

ATA DA 297ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SETE) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil
2 e vinte e cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA reunião extraordinária da Câmara de
4 Fiscalização, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA
5 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
6 e MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA. JUSTIFICARAM AUSÊNCIA
7 OS CONSELHEIROS: WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, GERALDO JOSÉ
8 MOURA DE ALMEIDA BRAGA, AGNALDO BATISTA DA SILVA.

9 I - EXPEDIENTE:

10 RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **02 (dois).**

11 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **PAULO**
12 **FERNANDO DO NASCIMENTO** que relatou os processos: U - 2024/000182 – J. . S.
13 DA P. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 12 e 20 do DL
14 n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º
15 1.707/2023. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator
16 que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 01 anuidade no valor total
17 de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) uma vez que o autuado é bacharel
18 em ciências contábeis, afastando do fato a característica de leigo, restando, portanto,
19 a aplicação da alínea “a” do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46 por infração ao artigo
20 12 do mesmo Decreto-Lei; U - 2024/000186 – C. C. E C. L. instaurado por infração
21 aos seguintes dispositivos: (Fato 1) art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º
22 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Decisão: Aprovado por
23 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da
24 penalidade mínima de multa de 02 anuidades no valor total de R\$ 1.126,00 (um mil
25 cento e vinte e seis reais).

26 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
27 LIMA:

28 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
29 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
30 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
31 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
32 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **não houve**

33 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve**

34 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:40h, o Vice-
35 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

36 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
37 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

38
39
40

**ATA DA 297ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SETE) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.**

41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68

Recife, 25/04/2025

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA,
Membro Efetivo

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

ANA GABIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização